



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PORTARIA COREN-SP/DIR/072/2016

(Aprovado pelo Plenário na 977ª Reunião Ordinária do Plenário de 28/07/2016)
(Publicado no DOE, Executivo - Seção I, em 27/09/2016 – p. 163 e 164)

Institui Grupo de Trabalho, no âmbito do Coren-SP, para discutir as questões relacionadas à capacitação on-line dos profissionais de enfermagem – GT Capacita on-line.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Câmara Técnica de Educação e Pesquisa do Coren-SP, cujo teor está devidamente registrado no processo administrativo (PA) nº 2432/2016;

CONSIDERANDO a necessidade de fazer frente ao avanço tecnológico e a constante transformação da realidade, as quais impactam na educação, redundando no avanço e aprimoramento dos processos de ensino;

CONSIDERANDO o potencial do ambiente virtual de aprendizagem (AVA) para o desenvolvimento de atividades educacionais, cujas produções com caráter didático/pedagógico denominam-se materiais educacionais digitais (MEDs);

CONSIDERANDO a complexidade e abrangência da temática, assim como o fato da capacitação profissional ser um dos requisitos para uma atuação ética do profissional, haja vista as implicações decorrentes da prestação da assistência de enfermagem de forma imperita, negligente ou imprudentes, com riscos e danos aos assistidos;

CONSIDERANDO por fim a deliberação do Plenário do Coren-SP em sua 977ª Reunião Ordinária,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, Grupo de Trabalho para discutir as questões relacionadas à capacitação on-line dos profissionais de enfermagem – GT Capacita on-line.

Parágrafo único. Compete também ao Grupo de Trabalho ora instituído:

- I – Sistematizar discussões referentes à capacitação on-line;
- II – Propor sugestões para a elaboração de Pareceres elaborados pela Câmara Técnica do Coren-SP;
- III – Sugerir a construção de documentos acerca da temática discutida pelo Grupo;
- IV – Propor a realização eventos/oficinas para discutir junto à comunidade da enfermagem as discussões referentes à capacitação on-line.

Art. 2º Ficam designados para compor o presente Grupo de Trabalho, as seguintes profissionais de Enfermagem:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- I – Heloisa Helena Ciqueto Peres – Coren-SP 39.120;
- II – Maria Elisabete Salvador Graziosi – Coren-SP 53.167;
- III – Raquel Machado Cavalca Coutinho – Coren-SP 27.517; e,
- IV – Grazia Maria Guerra – Coren-SP 33.869.

§ 1º As profissionais de enfermagem supranomeadas, apresentarão as devidas comprovações referentes à regularidade dos direitos inerentes ao exercício profissional e aos direitos civis, nos termos do que estabelece a Resolução Cofen nº 491/2015, assim como deverão cumprir os demais requisitos previstos na mencionada Resolução e nos normativos deste Regional.

§ 2º O Grupo instituído desenvolverá suas atividades junto à Câmara Técnica de Educação e Pesquisa – CTEP, ao Coren-SP Educação e ao Gabinete da Presidência.

§ 3º O GT ora constituído poderá, mediante proposta encaminhada à Presidência, convidar profissionais especializados na temática para assessoramento nos trabalhos que julgarem pertinentes.

§ 4º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do seu início, para o cumprimento das atividades indicadas no presente normativo (Parágrafo único do Art. 1º, supra).

Art. 3º Para cumprimento das atividades específicas do Grupo instituído será concedida aos membros designados no artigo 2º supra, nos termos do que dispõem os normativos da Autarquia e do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, Verba Indenizatória, mediante apresentação de relatório e/ou ata, de acordo as atividades executadas e com o disposto na Resolução Cofen nº 491/2015 e na Decisão Coren-SP que disciplina a questão.

Art. 4º Os trabalhos do referido GT Capacita *on-line* deverão ser devidamente registrados em processo administrativo, com a consignação da data do início e do término das atividades executadas.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 28 de julho de 2016.

FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
COREN-SP 68.336
Presidente

MARCUS VINICIUS DE LIMA OLIVEIRA
COREN-SP 51.063
Primeiro Secretário